

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este termo de referência deve constituir peça integrante e inseparável do respectivo procedimento para aquisição de produtos panificados entre outros dos produtores da Agricultura Familiar através da Cooperativa Mista de Desenvolvimento da Agricultura Familiar de Rebouças – COMDAFAR.

O objeto deste termo é o credenciamento de cooperativa, agricultor familiar e empreendedor rural individual, para fornecimento de gêneros alimentícios conforme descrição, quantitativos e especificações descritas na sequência desse termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

O presente estudo faz necessário visto a necessidade do município em adquirir produtos panificados, sucos, geleias, doces enfim produtos produzidos pela agricultura familiar do Município, visto os vários eventos/reuniões promovidos pelas Secretarias/Departamentos bem como em parcerias com entidades do Município.

Além de garantir a diversidade de cultivos e a preservação das tradições agrícolas, a agricultura familiar promove a utilização responsável dos recursos naturais e contribui para a redução da pobreza rural, fortalecendo a coesão social e cultural nas regiões onde é praticada, também fomenta políticas públicas, embora sejam pequenos agricultores eles contribuem significativamente com o desenvolvimento econômico do país, bem como gera empregos gera renda, preserva a tradição cultural e produzem alimentos de qualidade.

3. DOS LOCAIS E QUANTIDADES

As quantidades e valores por secretaria constam no anexo a este termo.

3.1. Da descrição e quantidades dos produtos

Para a estimativa de quantidade de cada produto foi solicitado para cada secretaria as quais consideraram os eventos a serem organizados/agendados.

4. DA PRESTAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a referida contratação, é necessário o atendimentos aos vários requisitos mínimos exigidos, sendo:

- I. Fornecimento de alimentos diversos, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados;
- II. As entregas deverão ocorrer conforme recebimento de empenho das Secretarias;
- III. A qualidade física das embalagens e condições de integridade do produto, serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega.
- IV. Será rejeitado, no todo ou em parte, produtos recebido em desacordo com o contrato (ex: panificados embatumado, bolorado ou com corpos estranhos etc)
- V. Os itens objeto da presente licitação serão adquiridos parceladamente, de acordo com a necessidade e/ou promoção dos eventos bem com a disponibilidade financeira.

5. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

O presente contrato terá como gestor responsável a

Secretaria de assistência social

Gestor – Simone Cotovicz

Fiscal – Rosimere de Andrade Farias

Secretaria de Saúde

Gestor - Anaiara de Fátima Adamante

Fiscal – Laura Denise Copanski de Jesus

Secretaria de Esportes e Lazer

Gestor - Robert Luis Matias

Fiscal – Robert Allan da Silva

Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais

Gestor - Jaciel Martins

Fiscal – Diandra Marielly De Andrade

Secretaria de Educação

Gestor - Regina Mara Mathias Cordeiro

Fiscal – Kelly Cristina Gomes do Vale

Secretaria de Administração e Finanças

Gestor - Nara Cassiane Celezinsky Paluch

Fiscal – Ariel Franczak

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Gestor - Rosangela de Fátima Rodrigues

Fiscal – Carla Grasielle Saruva

Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico, Indústria e Comércio

Gestor - Jaderson Luiz Molinari

Fiscal – Geana Carla dos Santos

Secretaria de Cultura e Turismo

Gestor - Patricia Iubel

Fiscal – Jose Jair Rosene de Goz

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para o presente processo licitatório o critério de julgamento será global.

7. DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para essa contratação máximo é **R\$ 284.587,47 (duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos).**

7.2. Foram utilizadas como referência de preços para estes produtos as tabelas do PNAE (Programa de Alimentação Escolar) e do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que são dois programas governamentais de compras públicas de alimentos produzidos por agricultores familiares no Brasil.

7.3. O pagamento poderá ser realizado 30 dias após emissão de nota fiscal, após verificação pelo gestor e fiscal do contrato se os itens solicitados atendem aos requisitos exposto neste termo de referência.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

RED 140 FONTE 1000- RED 142 FONTE 1000- RED 710 FONTE 1000- RED 736 FONTE 1000- RED 774 FONTE 1000- RED 799 FONTE 1000- RED 829 FONTE 1000- RED 831 FONTE 1000/712/722- RED 892 FONTE 1000- RED 949 FONTE 1000- RED 1215 FONTE 1000- RED 1301 FONTE 1000- RED 379 FONTE 1103 e 1104- RED 491 FONTE 1103 e 1104- RED 377 FONTE 1103 e 1104- RED 490 FONTE 1103 e 1104- **RED 1039- RED 1037- RED 1435- RED 1459- RED 1330 FONTE 3000- RED 1328 FONTE 3894- RED 1353 FONTE 1000- RED 1355 FONTE 1000- RED 971- RED 972- RED 571 F 1303- RED 573 F 1303**

9. DO PRAZO E LOCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por mais 60 meses.

9.2. Os produtos solicitados através da nota de empenho pela Secretaria de Educação deverão ser entregues nos locais estabelecidos pelas Secretarias.

Paço Municipal, Caetano Castagnoli, Rebouças, 26 de fevereiro de 2025.

Nara Cassiane Paluch
Secretária Administração

Josele dos Santos
Setor Compras

Solange da Luz S. Saqueto
Departamento de Licitação



Assinado por: Josele dos Santos - 86623087915 26/02/2025
16:35:20 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE - DECRETO
MUNICIPAL 110/2023



Assinado por: NARA CASSIANE CELEZINSKY PALUCH - 04747252940
27/02/2025 08:01:39 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE -
DECRETO MUNICIPAL 110/2023



Assinado por: Solange Saqueto - 07950036923 27/02/2025
08:07:56 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE - DECRETO
MUNICIPAL 110/2023